



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA E PREVENÇÃO DE DESASTRE

INFORMAÇÃO / RESPOSTA AO REQUERIMENTO 214/2026

Em atenção ao Requerimento 214/2026, da lavra do Gabinete do Vereador OTÁVIO ALTOBELI YASSINE MANZI, que versa sobre os procedimentos adotados pelo Município de Bebedouro em relação a animais de grande porte encontrados soltos ou abandonados em vias públicas, o Departamento de Mobilidade Urbana e Prevenção de Desastre – DMUPD, no âmbito de suas atribuições administrativas, presta os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, cumpre consignar que as atribuições próprias deste Departamento concentram-se no planejamento, organização e fiscalização do trânsito, mobilidade urbana, segurança viária e atividades correlatas à prevenção de desastres.

Nesse sentido, determinadas providências relacionadas diretamente à captura, guarda, manejo, atendimento veterinário e destinação de animais não integram, em princípio, as atribuições técnicas ordinárias deste Departamento, razão pela qual as informações abaixo são prestadas nos limites dos registros e procedimentos de conhecimento desta unidade administrativa, sem prejuízo da complementação pelos demais órgãos municipais competentes.

1. Quanto à existência de veículo, equipamento ou estrutura própria destinada à captura e transporte de animais de grande porte

O Departamento de Mobilidade Urbana e Prevenção de Desastre não dispõe, sob sua responsabilidade direta, de veículo especificamente adaptado, equipamentos de contenção ou estrutura própria destinada à captura, recolhimento e transporte de animais de grande porte.



Os veículos e equipamentos colocados à disposição deste Departamento destinam-se precipuamente às atividades relacionadas ao trânsito, sinalização viária, mobilidade urbana, fiscalização e prevenção de desastres, não se caracterizando como estrutura específica para manejo e transporte de equinos, bovinos ou outros animais de grande porte.

2. Quanto ao órgão responsável pela captura e remoção

A captura e o manejo direto de animais de grande porte não constituem atribuição operacional ordinária do Departamento de Mobilidade Urbana.

Nas situações em que a presença do animal em via pública representa risco imediato ao trânsito ou à segurança das pessoas, a atuação deste Departamento ocorre especialmente no que diz respeito à segurança viária, podendo ser adotadas medidas de sinalização, orientação, isolamento ou controle temporário do tráfego, conforme as circunstâncias do caso, levadas a efeito pela Guarda Civil Municipal

3. Quanto ao atendimento das denúncias

As denúncias envolvendo animais de grande porte soltos em vias públicas, sobretudo quando houver risco à circulação viária ou à integridade das pessoas, podem ser encaminhadas aos canais municipais de atendimento e segurança, especialmente à Guarda Civil Municipal, cujos integrantes estão investidos das funções de Agentes de Trânsito.

No âmbito específico do Departamento de Mobilidade Urbana, quando há comunicação ou constatação de animal em situação que ofereça risco ao trânsito, a prioridade é a adoção das providências possíveis para prevenção de acidentes e proteção dos usuários da via, mediante sinalização emergencial, orientação de condutores, bloqueio ou desvio do fluxo, quando necessários, até que seja possível a retirada segura do animal.

4. Quanto à existência de equipe capacitada e equipamentos para captura

O Departamento de Mobilidade Urbana não possui equipe técnica especificamente constituída e treinada para captura, contenção e manejo de animais de grande porte, tampouco dispõe de equipamentos próprios destinados especificamente a essa atividade.



Os servidores deste Departamento possuem atribuições relacionadas à mobilidade, fiscalização, sinalização, orientação e segurança do trânsito.

A captura de animal de grande porte exige técnicas próprias de manejo e contenção, justamente para evitar riscos tanto aos servidores envolvidos quanto ao animal e aos demais usuários da via. Por essa razão, entende-se recomendável que tal atividade seja executada por pessoal devidamente capacitado e munido dos equipamentos apropriados.

5. Quanto à existência de contrato vigente com empresa terceirizada

No âmbito deste Departamento de Mobilidade Urbana e Prevenção de Desastre, não há contrato administrativo gerido diretamente por esta unidade cujo objeto específico seja a captura, transporte, recolhimento, alojamento ou manutenção de animais de grande porte.

6. Quanto ao encerramento de eventual contrato anterior e nova contratação

Da mesma forma, este Departamento não possui, em seus registros próprios, elementos suficientes para certificar a data de encerramento do último contrato eventualmente celebrado pelo Município para essa finalidade, tampouco para informar sobre procedimento licitatório ou contratação atualmente em andamento sob eventual responsabilidade de outra unidade administrativa.

7. Quanto ao procedimento adotado na ausência de estrutura própria ou contrato vigente

Ao Departamento de Mobilidade Urbana cabe, quando necessário, atuar naquilo que diz respeito diretamente à segurança e organização do trânsito, adotando providências para reduzir o risco de acidentes enquanto o animal permanecer na via. Dependendo da ocorrência, promove-se o acionamento da Guarda Civil Municipal e dos demais órgãos municipais competentes.

8. Quanto ao local de encaminhamento dos animais após a captura

O Departamento de Mobilidade Urbana não administra atualmente instalação destinada à guarda ou permanência de animais de grande porte, sabe-se que a Guarda Civil encaminha esses animais eventualmente apreendidos ao responsável



pelas baias/abrigo existentes na denominada FECIB NOVA, a partir de onde se dá eventual destinação dos animais apreendidos.

9. Quanto à identificação e responsabilização do proprietário ou responsável

A identificação do proprietário ou responsável pelo animal deve observar os elementos existentes no caso concreto, podendo compreender informações obtidas no local, identificação física do animal, informações de moradores, registros eventualmente existentes e demais meios legalmente admitidos.

Uma vez identificado o responsável, deverão ser adotadas as providências administrativas previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou de outras consequências legalmente cabíveis.

No que diz respeito à atuação do Departamento de Mobilidade Urbana, sempre que a presença do animal ocasionar ocorrência de trânsito ou situação de risco viário, os fatos poderão ser registrados e encaminhados aos órgãos competentes para as providências pertinentes.

13. Quanto às medidas administrativas e penalidades aplicáveis aos proprietários ou responsáveis

As medidas administrativas aplicáveis observam a legislação municipal vigente e as circunstâncias de cada ocorrência.

Assim, observadas as previsões legais e regulamentares, as medidas administrativas e penalidades podem ser:

- a) autuação administrativa;
- b) aplicação de multa;
- c) cobrança das eventuais despesas decorrentes da captura e transporte;

14. Quanto às medidas adotadas para garantir atendimento rápido e adequado das ocorrências

No que se refere às atribuições do Departamento de Mobilidade Urbana e Prevenção de Desastre, as ocorrências envolvendo animais de grande porte em vias públicas são tratadas primordialmente sob o aspecto da preservação da segurança viária e da



prevenção de acidentes, com imediato acionamento a Guarda Civil Municipal, que promove as demais providências decorrentes.

A existência de estrutura adequada e permanente para recolhimento de animais de grande porte constitui providência relevante não apenas sob o aspecto do bem-estar animal, mas também como medida preventiva de segurança viária, uma vez que equinos, bovinos e outros animais soltos em vias de circulação podem ocasionar acidentes de elevada gravidade.

Por essa razão, o Departamento de Mobilidade Urbana permanece à disposição para atuar, dentro de suas competências legais e administrativas, de forma integrada com a Guarda Civil Municipal e os demais setores da Administração, especialmente nas providências destinadas à proteção da vida, prevenção de acidentes e manutenção da segurança e fluidez do trânsito.

Diante do exposto, são estas as informações que competem ao Departamento de Mobilidade Urbana e Prevenção de Desastre prestar, ficando ressalvado que as informações de natureza veterinária, apreensão, guarda, destinação dos animais, aplicação de multas e demais matérias que estejam sob responsabilidade de outras unidades administrativas deverão ser complementadas pelos respectivos órgãos competentes.

Bebedouro, 25 de setembro de 2026.

ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Diretor do D.M.U. e Prevenção de Desastre